



f) Declaração de regularidade no ENADE da IES de origem.

**3.4** O ato de inscrição no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** importa em reconhecimento pelo(a) candidato(a), da natureza da instituição particular UNIFAMAZ e, de que, na hipótese de ser classificado(a), implicará que sua matrícula será feita sob a égide de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

**3.5** A simples inscrição no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** não é garantia à vaga no curso de graduação requerido.

**3.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

#### **4. INSCRIÇÕES EFETUADAS POR TERCEIROS(AS) NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**

**4.1** No caso de inscrições realizadas por terceiros(as), no ato da inscrição, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal e CPF do(a) candidato(a) e de seu representante legal, além da procuração com firma reconhecida que o credencie à prática do ato junto ao Centro Universitário Metropolitano da Amazônia.

#### **5. PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ORIGEM**

**5.1** A documentação será enviada ao(a) coordenador(a) do curso de graduação requerido para efeito de apreciação e análise do protocolo para fins de aproveitamento de estudos, observando-se os seguintes aspectos: nome da disciplina, carga horária, ementa e conteúdo programático, em conformidade com o Regimento do UNIFAMAZ.

#### **6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**

**6.1** O deferimento ou não do protocolo de transferência externa será comunicado pela Coordenação de Curso de Graduação em até 15 (quinze) dias, mediante análise da documentação recebida.

**6.2** Após análise do protocolo de transferência externa, o(a) candidato(a) será contactado(a) por e-mail e/ou ligação telefônica e convidado(a) a comparecer, em até 05 (cinco) dias úteis à Coordenação de Curso de graduação requerido para tomar ciência do resultado do protocolo das adaptações curriculares, aproveitamento de disciplinas e informação para efetuar sua matrícula.

**6.3** No contato com a coordenação de curso de graduação será emitido e entregue ao(à) candidato(a) uma declaração de vaga que será encaminhada para a instituição de origem para



que seja emitida a Guia de Transferência.

**6.4** Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão do protocolo de transferência externa.

**6.5** A responsabilidade da observação do prazo de comparecimento do(a) candidato(a) para tomar ciência do resultado do protocolo das adaptações curriculares no UNIFAMAZ é exclusivo do(a) mesmo(a).

## **7. MATRÍCULA DOS INGRESSANTES – CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**

**7.1** A matrícula do(a) candidato(a) considerado apto(a) no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 08 (oito) às 20 (vinte) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

**7.2** A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da classificação obtida neste **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) apto(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

**7.3** A responsabilidade da observação do prazo de comparecimento do(a) candidato(a) para efetivação da matrícula no UNIFAMAZ é exclusivo do(a) mesmo(a).

**7.4** O(A) candidato(a) apto(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do resultado do protocolo de transferência externa junto à coordenação do curso de graduação solicitado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

**7.5** No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo. O boleto deverá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

## **8. DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE E A/O ALUNO**

**8.1** São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) CONTRATANTE** para matrícula:  
- Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com no mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou contracheque do mês em curso ou do anterior ou Declaração atual do Imposto de Renda;



- Original e cópia de Documento de Identificação Oficial do(a) Contratante;
- Original e cópia do CPF do(a) Contratante;
- Original e cópia do Comprovante de Residência do(a) Contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia, telefone fixo ou móvel);
- Cópia do boleto bancário referente à primeira parcela paga.

**8.2** São exigidas as seguintes DOCUMENTAÇÕES DO(A) ALUNO(A) para matrícula:

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Documento de Identificação Oficial;
- Original e uma cópia do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- Uma foto 3x4, recente;
- Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;

**8.3** Serão considerados documentos de identificação pessoal válidos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

**8.4 NÃO serão aceitos** como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

## 9. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**9.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

**9.2** A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

**9.3** Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO (A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:



- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
- c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2

10.1 A inscrição e o resultado obtido pelo(a) candidato(a) neste **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial no Centro Universitário da Amazônia no 2º semestre letivo do ano de 2019, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

## 11. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) E PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

11.1 O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia reserva-se ao direito de **não aceitar** alunos(as) bolsistas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**, não sendo efetivada a transferência da utilização da bolsa de estudo do(a) candidato(a).

11.2 Com relação à manutenção dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) a Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia encaminhará os casos para apreciação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA UNIFAMAZ) devendo-se ser rigorosamente respeitadas as **normas, critérios, prazos e condições** previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem, respectivamente, sobre o aditamento de contratos de financiamento do FIES e sobre a transferência integral de curso e de instituições de ensino realizada por estudante financiado com recursos do FIES.

11.3 Dentre as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, citadas no item 9.2, destaca-se a necessidade do(a) candidato ao **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** possuir aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo(a) estudante no último período financiado pelo FIES e a obrigatoriedade do(a) estudante manter a condição de regulamente matriculado(a) na instituição de origem.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia  
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia  
Portaria MEC nº 1.237/2018  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

**12.2** Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

**12.3** Ao se inscrever no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2019.2**, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

**12.4** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão apreciados e deliberados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS)**.

*Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.*



Belém – Pará, 22 de julho de 2019.

**Prof.(a.) Me(a). Adriana Leticia dos Santos Gorayeb**  
Reitora/Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMAZ**